ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.
BASE LEGAL – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
EMPRESA – RAMON PEREIRA DA SILVA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
2

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Data de Recebimento	Setor Requisitante:
01/12/2021	DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS ☐	MATERIAIS ■	MOBILIÁRIO ■

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	UNID. DE FORN	Quantidade
1	Liquidificador – 2 litros, tipo: alta rotação, uso: comercial/industrial, corpo do copo em aço inox, capacidade 2 (dois) litros, voltagem: 127v.	UND	01
2	Bebedouro de água industrial 25 litros de coluna	UND	02
3	Lixeira de aço inox de 50 litros com pedal	UND	10
4	Xícara para café com pires de 100 ml	UND	100
5	Xícara para chá com pires de 200 ml	UND	100

JUSTIFICATIVA/IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

Justifica-se a formalização do presente processo administrativo devido a necessidade de aquisição dos itens acima relacionados, visando melhorar a estrutura e atendimento da Câmara Municipal de Simões Filho, bem como suprir as demandas das diversas atividades, como Sessões Legislativas, solenidades, reuniões de grande ou pequeno porte e atender melhor a todos que visitam e frequentam esta Casa de Leis.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

■ Investimento	Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda

Diretor Administrativo
André Luiz Bispo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
3

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de vossa senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência, anexo**, em papel timbrado da empresa** ou este devidamente preenchido:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE FORN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Liquidificador - 2 litros, tipo: alta rotação, uso: comercial/industrial, corpo do copo em aço inox, capacidade 2 (dois) litros, voltagem: 127v.	UN	01		
02	Bebedouro de água industrial 25 litros de coluna.	UN	02		
03	Lixeira de aço inox de 50 litros com pedal.	UN	10		
04	Xícara para café com pires de 100 ml	UN	100		
05	Xícara para chá com pires de 200 ml	UN	100		
TOTAL					

Valor total de R$.....(.....)
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

..... , ... /.....2021.

_____
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
4

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1 - Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Razão Social;
b) CNPJ;
c) Endereço completo;
d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
f) Telefone;
g) E-mail;
h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

2 – Encaminhar, também, os seguintes documentos habilitatórios:

a) Contrato social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado;
b) Cópia da RG do sócio Administrador;
c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Matricula nº 1332
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 5

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Bebedouros, eletrodomésticos e utensílios de copa/cozinha para a Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração da Câmara Municipal de Simões Filho ao adquirir os itens do objeto, visa melhorar a estrutura desta Casa Legislativa, bem como suprir as demandas das diversas atividades, como as Sessões Legislativas, Solenidades, reuniões de grande ou pequeno porte e atender melhor a todos que visitam e frequentam esta Casa de Leis;

2.2. Portanto, a compra de bebedouros, eletrodomésticos e dos utensílios de copa/cozinha será realizada de acordo com o orçamento que ofertar o menor preço. Assim, a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, prazos, objetivando a garantia do correto " fornecimento, nas condições estabelecidas neste TR;

2.3. Para essas aquisições, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento contratado será realizado por regime de execução indireta por preço global.

3.2. A quantidade de bebedouros, eletrodomésticos e dos utensílios de copa/cozinha a serem comprados será determinada pelo CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues imediatamente no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho (localizado a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro – Simões Filho).

a) Durante a entrega, os materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;
b) Caso os materiais sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (um) dia útil, sob pena de cancelamento da compra.

3.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais;

3.4. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.5. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

3.6. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do(s) material(s) recebida (s), após a sua utilização,

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
6

deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);

3.7. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

5.1.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

5.2. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.1.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os materiais entregues;

6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do(s) material(s) que não atenda ao especificado;

6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
7

6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.11. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

6.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
8

e Utensílios.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo - Outros

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho **na proporcionalidade do fornecimento executado,** conforme o ANEXO II deste T.R.

10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;

10.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento; Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 2021;

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5 Cometer fraude fiscal e
11.1.6 Não mantiver a proposta.

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
10

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.

13.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.3. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Proposta de Preços (Anexo I) e

14.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 11

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE FORN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Liquidificador - 2 litros, tipo: alta rotação, uso: comercial/industrial, corpo do copo em aço inox, capacidade 2 (dois) litros, voltagem: 127v.	UN	01		
02	Bebedouro de água industrial 25 litros de coluna.	UN	02		
03	Lixeira de aço inox de 50 litros com pedal.	UN	10		
04	Xícara para café com pires de 100 ml	UN	60		
05	Xícara para chá com pires de 200 ml	UN	60		
TOTAL					

Valor Total de R$ _____(_____).

_____, _____de _____ 2021.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 12

ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
OBJETO: Aquisição de Bebedouros, eletrodomésticos e utensílios de copa/cozinha para a Câmara Municipal de Simões Filho.	**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**
	EXECUÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATADA:	**PERÍODO:**
	FISCAL DO CONTRATO:
CNPJ:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:	**ENDEREÇO CÂMARA:**
TELEFONE RESPONSÁVEL:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:	

PR. ADM. XXX/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/2021 - CONTRATO XXX/2021

Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						

OBSERVAÇÕES:

DATA:		**ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:**	
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:	

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

MAX VARIEDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 13

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Simões filho

Setor de Compras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Liquidificador – 2 litros, tipo: alta rotação, uso: comercial/industrial, corpo do copo em aço inox, capacidade 2 (dois) litros, voltagem: 127V.	UN	01	820,00	820,00
2	Bebedouro de água industrial 25 litros de coluna	UN	02	2.300,00	4.600,00
03	Lixeira de aço inox de 50 litros com pedal	UN	10	750,00	7.500,00
04	Xícara para café com pires de 100ml	UN	100	26,50	2.650,00
05	Xícara para chá com pires de 200ml	UN	100	33,50	3.350,00
TOTAL					**18.920,00**

Valor total de R$ 18.920,00 (Dezoito mil novecentos e vinte reais).
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Simões Filho, 02 de dezembro de 2021.

Ramon Pereira da Silva

RAMON PEREIRA DA SILVA – MAX VARIEDADES
CNPJ: 42.050.697/0001-55
Rua Misericórdia, Nº 162. Cristo Rei
TEL.: 71 98145-5228 email: ramon.com8989@gmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FIL
14

Identificação

Nome Empresarial
RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570
Nome do Empresário
RAMON PEREIRA DA SILVA
Nome Fantasia
MAX VARIEDADES
Capital Social
7.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1590829867	SSP	BA	058.523.545-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	22/05/2021

Número de Registro

CNPJ
42.050.697/0001-55

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
43700-000	RUA MISERICORDIA	162	CASA
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
CRISTO REI	SIMOES FILHO	BA	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
22/05/2021	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Merceeiro(a)/vendeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de móveis	47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Papeleiro(a) independente	47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de artigos de armarinho	47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
15

produtos de limpeza	
Comerciante independente de bebidas	47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Churrasqueiro(a) em domicílio independente	56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de embalagens	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME86099465	42050697000155	20/12/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

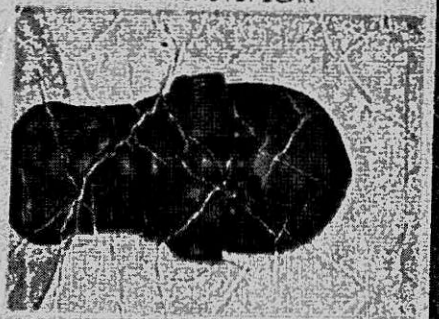

Ramon Pereira da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 15.908.298-67 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-03-2015

NOME
RAMON PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
VALMIR ANUNCIAÇÃO DA SILVA

ROSELI ARAUJO PEREIRA

NATURALIDADE
SIMÕES FILHO BA

DATA DE NASCIMENTO
20-08-1997

DOC ORIGEM
C.NAS. CM SIMÕES FILHO BA DS
SEDE LV A72 FL 243 RT 80023

CPF
058.523.545-70

Frailda M.ª de Almeira Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/12/2021
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
17

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.050.697/0001-55 MATRIZ		22/05/2021

NOME EMPRESARIAL
RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAX VARIEDADES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MISERICORDIA	162	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
43.700-000	CRISTO REI	SIMOES FILHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAMON.COM8989@GMAIL.COM	(71) 8145-5228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2021** às **14:57:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ICIPAL DE SIMÕES FILHO
18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570
CNPJ: 42.050.697/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:14 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2022.
Código de controle da certidão: **86CB.426A.9857.72CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 42.050.697/0001-55

Código de Controle: 86CB.426A.9857.72CB

Data da Emissão: 20/12/2021

Hora da Emissão: 14:56:14

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/12/2021, com validade até 18/06/2022.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Folha nº
20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.050.697/0001-55
Certidão nº: 57428587/2021
Expedição: 20/12/2021, às 14:54:58
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.050.697/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.050.697/0001-55
Certidão nº: 57428587/2021
Expedição: 20/12/2021, às 14:54:58
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.050.697/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
22

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.050.697/0001-55
Razão Social: RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570
Endereço: RUA MISERICORDIA 162 / CRISTO REI / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2021 a 01/01/2022

Certificação Número: 2021120301304862915480

Informação obtida em 20/12/2021 15:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
23
R

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 42.050.697/0001-55
Razão social: RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/12/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	2021122201350480716727
(2/2021	03/12/2021 a 01/01/2022	2021120301304862915480
14/11/2021	14/11/2021 a 13/12/2021	2021111401045815730472
26/10/2021	26/10/2021 a 24/11/2021	2021102601135113287193
07/10/2021	07/10/2021 a 05/11/2021	2021100701103806268033
18/09/2021	18/09/2021 a 17/10/2021	2021091801251877342598
30/08/2021	30/08/2021 a 28/09/2021	2021083000594064650920
11/08/2021	11/08/2021 a 09/09/2021	2021081101222292952081
23/07/2021	23/07/2021 a 21/08/2021	2021072300454248718005
04/07/2021	04/07/2021 a 02/08/2021	2021070400323540913434
15/06/2021	15/06/2021 a 14/07/2021	2021061500565732745869
27/05/2021	27/05/2021 a 25/06/2021	2021052700545264414404

R ltado da consulta em 22/12/2021 10:53:13

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/12/2021 15:08

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 24

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20215261428**

RAZÃO SOCIAL	
RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
180.155.154	**42.050.697/0001-55**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Emissão: 22/12/2021 10:59

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
25

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20215261428**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570	
INSCRIÇÃO ESTADUAL **180.155.154**	CNPJ **42.050.697/0001-55**

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 20/12/2021 VÁLIDA ATÉ 18/02/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570

Endereço: Rua MISERICORDIA Nº162 - CASA - CRISTO REI - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 42050697000155

Inscrição: 19619

Data de emissão:21/12/2021 Validade: 21/03/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **d106ab16**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ISCAIS | sefaz × Portal de Serviços | GPI - Gestã × +

gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8

Portal de Serviços

Reimprimir Documento × Fechar

Documento:	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS POR INSCRIÇÃO
Número:	d106ab16
Emitida:	21/12/2021
Validade:	
Nome:	RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570
Documento:	42050697000155

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Chave d106ab16

Digite os números da imagem

4347

Ok

MASTER ACESSORIOS & VARIEDADES
CNPJ: 44.199.845/0001-23
RUA JUBIABA, Nº 35, LUIZ EDUARDO MAGALHAES
SIMOES FILHO – BA
EMAIL: HEBEMACHADO@LIVE.COM TEL.: (71) 98450-3650

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 28

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Liquidificador – 2 litros, tipo: alta rotação, uso: comercial/industrial, corpo do copo em aço inox, capacidade 2 (dois) litros, voltagem: 127V.	UN	01	1.100,00	1.100,00
02	Bebedouro de água industrial 25 litros de coluna	UM	02	2.600,00	5.200,00
03	Lixeira de aço inox de 50 litros com pedal	UM	10	1.050,00	10.500,00
04	Xícara para café com pires de 100ml	UN	100	23,00	2.300,00
05	Xícara para chá com pires de 200ml	UN	100	30,00	3.000,00
TOTAL					**22.100,00**

Valor total de R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais).
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Simões Filho, 03 de dezembro de 2021.

Hebe dos Santos Machado

44.199.845/0001-23
HEBE DOS SANTOS MACHADO
MASTER ACESSORIOS & VARIEDADES
R Jubiaba Nº 35 Casa
Luiz Eduardo Magalhães - CEP: 43.700-000
SIMÕES FILHO - BA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
29

Nome Empresarial
HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540
Nome do Empresário
HEBE DOS SANTOS MACHADO
Nome Fantasia
MASTER ACESSORIOS & VARIEDADES
Capital Social
7.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1264252137	SSP	BA	027.489.795-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	10/11/2021

Número de Registro

CNPJ
44.199.845/0001-23

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
43700-000	RUA JUBIABA	35	CASA
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
LUIZ EDUARDO MAGALHAES	SIMOES FILHO	BA	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
10/11/2021	Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Papeleiro(a) independente	47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Comerciante independente de artigos de joalheria	47.83-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
Comerciante independente de artigos eróticos	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Barraqueiro(a) independente	47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comerciante independente de artigos de armarinho	47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de produtos para festas e natal	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de móveis	47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME86341676	44199845000123	20/12/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Hebe dos Santos Machado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GREG & SONS

Proibido Plastificar

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 12.642.521-37 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-02-2021

NOME
HEBE DOS SANTOS MACHADO

FILIAÇÃO
EDSON ESTEVÃO DA CONCEIÇÃO MACHADO
JUSCELIA DOS SANTOS MACHADO

NATURALIDADE
SIMÕES FILHO BA

DATA DE NASCIMENTO
01-01-1987

DOC ORIGEM
C.NAS. CM SIMÕES FILHO BA DS
SEDE LV A56 FL 066 RT 059867

CPF
027.489.795-40

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SONS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
31
8

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03 / 12 / 2021
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
32

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.199.845/0001-23 MATRIZ		10/11/2021

NOME EMPRESARIAL
HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MASTER ACESSORIOS & VARIEDADES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUBIABA	35	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
43.700-000	LUIZ EDUARDO MAGALHAES	SIMOES FILHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HEBEMACHADO@LIVE.COM	(71) 8450-3650

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2021** às **15:16:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540
CNPJ: 44.199.845/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:18 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2022.
Código de controle da certidão: **877A.1956.333F.03F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
34

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 44.199.845/0001-23

Código de Controle: 877A.1956.333F.03F0

Data da Emissão: 20/12/2021

Hora da Emissão: 15:18:18

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/12/2021, com validade até 18/06/2022.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.199.845/0001-23
Certidão nº: 57432608/2021
Expedição: 20/12/2021, às 15:19:47
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.199.845/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.199.845/0001-23
Certidão nº: 57432608/2021
Expedição: 20/12/2021, às 15:19:47
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.199.845/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
37
R

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.199.845/0001-23
Razão Social: HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540
Endereço: R JUBIABA 35 CASA / LUIZ EDUARDO MAGALH / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2021 a 18/01/2022

Certificação Número: 2021122002464763006059

Informação obtida em 20/12/2021 15:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FIL
38

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 44.199.845/0001-23
Razão social: HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122002464763006059
0 /2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120103445112672112
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111213514837551414

Resultado da consulta em 22/12/2021 10:56:07

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/12/2021 15:22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
39

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20215261768**

RAZÃO SOCIAL	
HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
187.391.560	**44.199.845/0001-23**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Emissão: 22/12/2021 11:00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
40

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20215261768**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540	
INSCRIÇÃO ESTADUAL **187.391.560**	CNPJ **44.199.845/0001-23**

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 20/12/2021 VÁLIDA ATÉ 18/02/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540

Endereço: Rua JUBIABA Nº35 - casa - LUIZ EDUARDO MAGALHAES - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 44.199.845/0001-23

Inscrição: 21078

Data de emissão:21/12/2021 Validade: 21/03/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **6476a642**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ISCAIS | sefaz × Portal de Serviços | GPI - Gestão ×

gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8

Portal de Serviços Favoritos ?

Reimprimir Documento × Fechar

Documento:	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS POR INSCRIÇÃO
Número:	6476a642
Emitida:	21/12/2021
Validade:	
Nome:	HEBE DOS SANTOS MACHADO 02748979540
Documento:	44.199.845/0001-23

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Chave 6476a642

Digite os números da imagem

5340

Ok

GPI - Gestão Pública Integrada

TOP 12

Variedades

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
43

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Liquidificador – 2 litros, tipo: alta rotação, uso: comercial/industrial, corpo do copo em aço inox, capacidade 2 (dois) litros, voltagem: 127V.	UN	01	990,00	990,00
02	Bebedouro de água industrial 25 litros de coluna	UM	02	2.700,00	5.400,00
03	Lixeira de aço inox de 50 litros com pedal	UM	10	999,00	9.990,00
04	Xícara para café com pires de 100ml	UN	100	24,00	2.400,00
05	Xícara para chá com pires de 200ml	UN	100	33,00	3.300,00
TOTAL					**22.080,00**

Valor total de R$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais).
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Simões Filho, 06 de dezembro de 2021.

Bruna Pereira dos Santos Fernandes

P12 VARIEDADES

CNPJ: 41.335.367/0001-43

REPRESENTANTE LEGAL: Bruna Pereira dos Santos Fernandes

TELEFONE: (71) 98146-0393 **E-MAIL:** top12variedade@outlook.com

Rua: Almirante Barroso, Nº 172. Cristo Rei
CEP: 43700-000 – Simões Filho – Bahia
TEL.: 71 98146-0393 email: top12variedade@outlook.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
44

Identificação

Nome Empresarial
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500
Nome do Empresário
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES
Nome Fantasia
TOP12 VARIEDADES
Capital Social
8.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1588787010	SSP	BA	083.142.745-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	24/03/2021

Número de Registro

CNPJ
41.335.367/0001-43

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
43700-000	RUA ALMIRANTE BARROSO	172
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CRISTO REI	SIMOES FILHO	BA

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
24/03/2021	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Merceeiro(a)/vendeiro(a) independente
Atividade Principal (CNAE)
47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Barraqueiro(a) independente	47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de móveis	47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
Comerciante independente de	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

produtos de limpeza	
Comerciante independente de artigos de armarinho	47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de produtos para festas e natal	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Papeleiro(a) independente	47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Comerciante independente de bebidas	47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
45

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME86324546	41335367000143	20/12/2021

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
46

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06 / 12 / 2021
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.335.367/0001-43 MATRIZ		24/03/2021

NOME EMPRESARIAL
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOP12 VARIEDADES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIRANTE BARROSO	172	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
43.700-000	CRISTO REI	SIMOES FILHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOP12VARIEDADE@OUTLOOK.COM	(71) 8146-0393

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2021** às **15:27:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
48

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500
CNPJ: 41.335.367/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:00 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2022.
Código de controle da certidão: **6910.F56B.05C6.301F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
49

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 41.335.367/0001-43

Código de Controle: 6910.F56B.05C6.301F

Data da Emissão: 20/12/2021

Hora da Emissão: 15:28:00

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/12/2021, com validade até 18/06/2022.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
50

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.335.367/0001-43
Certidão nº: 57433485/2021
Expedição: 20/12/2021, às 15:25:59
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.335.367/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.335.367/0001-43
Certidão nº: 57433485/2021
Expedição: 20/12/2021, às 15:25:59
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.335.367/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
52

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.335.367/0001-43
Razão Social: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO 172 / CRISTO REI / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2021 a 01/01/2022

Certificação Número: 2021120301351476393303

Informação obtida em 20/12/2021 15:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FIL
53

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.335.367/0001-43
Razão social: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/12/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	2021122201393648740224
C ?/2021	03/12/2021 a 01/01/2022	2021120301351476393303
14/11/2021	14/11/2021 a 13/12/2021	2021111401092850988296
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102503474763687916
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100603245025727867
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091703280619038366
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082903064160791310
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081003411489039972
22/07/2021	22/07/2021 a 20/08/2021	2021072201221990430400
29/06/2021	29/06/2021 a 28/07/2021	2021062900463145499075

Resultado da consulta em 22/12/2021 10:57:53

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/12/2021 15:24

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
54

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20215261829**

RAZÃO SOCIAL	
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
178.005.336	**41.335.367/0001-43**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Emissão: 22/12/2021 11:01

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
55

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20215261829**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500	
INSCRIÇÃO ESTADUAL **178.005.336**	CNPJ **41.335.367/0001-43**

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 20/12/2021 VÁLIDA ATÉ 18/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
56

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500

Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO Nº172 - - CRISTO REI - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 41.335.367/0001-43

Inscrição: 19401

Data de emissão:21/12/2021 Validade: 21/03/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **a9a2b69b**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ISCAIS | sefaz × Portal de Serviços | GPI - Gestã × +

gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8

Reimprimir Documento × Fechar

Documento:	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS POR INSCRIÇÃO
Número:	a9a2b69b
Emitida:	21/12/2021
Validade:	
Nome:	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500
Documento:	41.335.367/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 57 8

1875

PT

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
58

Simões Filho, 22 de Dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 206/2021.
Origem: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)
Destino: Diretoria Administrativa
Assunto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 "Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Considerando que a Portaria de nº 188/2021, que "Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme da Lei 14.133/21.

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que deveriam ser empresas do ramo e que apresentassem documentos regulares para habilitação, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar potenciais empresas que comercializam os itens e que atendessem às necessidades da Câmara Municipal com celeridade, qualidade e integralidade do objeto.

Após a requisição do Diretor Administrativo com as devidas especificações dos bebedouros, eletrodomésticos e utensílios, foram solicitados orçamentos do

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
59

produto pretendido, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto. Recebidos os orçamentos e documentos das empresas: RAMON PEREIRA DA SILVA, HEBE DOS SANTOS MACHADO e BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, fora elaborado o mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado de R$ 21.033,33 (vinte e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), foi tomada como base a média dos preços obtidos pelos orçamentos recebidos. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública, da continuidade ou não desta contratação.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 188/2021

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

		RAMON PEREIRA DA SILVA				Hebe dos Santos Machado				Bruna Pereira dos Santos Fernandes			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID. DE FORN**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**UNID. DE FORN**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**UNID. DE FORN**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Liquidificador - 2 litros, tipo: alta rotação, uso: comercial/industrial, corpo do copo em aço inox, capacidade 2 (dois) litros, voltagem: 127v.	UN	1	820,00	820,00	UN	1	1.100,00	1.100,00	UN	1	990,00	990,00
2	Bebedouro de água industrial 25 litros de coluna.	UN	2	2.300,00	4.600,00	UN	2	2.600,00	5.200,00	UN	2	2.700,00	5.400,00
3	Lixeira de aço inox de 50 litros com pedal.	UN	10	750,00	7.500,00	UN	10	1.050,00	10.500,00	UN	10	999,00	9.990,00
4	Xícara para café com pires de 100 ml	UN	100	26,50	2.650,00	UN	100	23,00	2.300,00	UN	100	24,00	2.400,00
5	Xícara para chá com pires de 200 ml	UN	100	33,50	3.350,00	UN	100	30,00	3.000,00	UN	100	33,00	3.300,00
VALOR GLOBAL					**18.920,00**				**22.100,00**				**22.080,00**
VALOR MÉDIO													**21.033,33**

A Administração solicitou orçamento de 03 (três) empresas do ramo especifico, sendo elas: RAMON PEREIRA DA SILVA, HEBE DOS SANTOS MACHADO E BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, obtendo-os, e após análise, verificou-se que o menor preço foi ofertado pela empresa RAMON PEREIRA DA SILVA com o valor de R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais).

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Matrícula nº 1332
Setor de Compras e Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
61

LEI (Nº 1189/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

Terça-feira, 09 de novembro de 2021 | Edição Nº 1.490| Caderno II

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
62

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 188, de 04 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DA LEI 14.133/21

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR RFB

Empresa de Administração de Contratos

Data: 09/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
63

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. BONNIE TORRES ALMEIDA, matrícula nº 1325 - **PRESIDENTE**;
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**;
3. GABRIEL SILVA BARBOSA ARAUJO, matrícula nº 1326 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Designa o servidor YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
64

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
65

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
66

Simões Filho, 22 de Dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 206/2021

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Prezado Senhor:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R$ 21.033,33 (vinte e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
67

Simões Filho, 22 de Dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 206/2021

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, informo que:

a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor global de R$ 21.033,33 (vinte e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

b) A dotação para a contratação é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis e Utensílios

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Material de Consumo - Outros

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
68

Simões Filho, 22 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 206/2021.
Origem: Diretoria Administrativa
Destino: Gabinete da Presidência
Assunto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se a formalização do presente Processo Administrativo devido a necessidade de melhorar a estrutura desta Casa Legislativa, bem como suprir as demandas das diversas atividades, como as Sessões Legislativas, Solenidades, reuniões de grande ou pequeno porte e atender melhor a todos que visitam e frequentam esta Casa de Leis.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média de R$ 21.033,33 (vinte e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços acostada, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
69

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
70

Simões Filho, 22 de Dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 206/2021

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Assunto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

.

AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 206/2021, autorizo o procedimento licitatório e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providências decorrentes.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, EM 22/12/21

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
71

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna publico aos interessados que realizará a AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, através da Dispensa de Licitação nº 037/2021, Processo Administrativo nº 206/2021.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência pelo e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Casa Legislativa.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços é de 23/12/2021 a 28/12/2021, das 08h:00min até às 17h:00min, pelo e-mail acima identificado ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. O valor global estimado para contratação é de R$ 21.033,33 (vinte e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado.

Simões Filho, 22 de Dezembro de 2021.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
72

R E L A T Ó R I O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

No dia 01/12/2021, a Comissão Permanente de Licitação, solicitou Propostas de Preços e os documentos habilitatórios, para as empresas: RAMON PEREIRA DA SILVA, HEBE DOS SANTOS MACHADO e BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES

Atenderam à nossa solicitação, as empresas relacionadas abaixo, que apresentaram os documentos habilitatórios e suas Propostas de Preços, com os seguintes valores:

RAMON PEREIRA DA SILVA – R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais);
HEBE DOS SANTOS MACHADO – R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais);
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES – R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

No dia 22/12/2021, foi publicado no mural da Câmara, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021, disponibilizando o Termo de Referência para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias 23/12/2021 a 28/12/2021.

No decorrer do prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma outra empresa demonstrou interesse para este processo. Posteriormente a Comissão analisou toda a documentação apresentada e considerou habilitada a empresa RAMON PEREIRA DA SILVA ao tempo em que aceitou sua proposta de preços no valor de R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais), por ser a mais vantajosa.

Sendo assim, a Comissão encaminha este Processo Administrativo nº 206/2021, juntamente com a Minuta do Contrato a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
73

de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho, 29 de Dezembro de 2021.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 188/2021

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

74

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº...../2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **RAMON PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 42.050.697/0001-55, situada a Rua Misericórdia, 162, Cristo Rei – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. RAMON PEREIRA DA SILVA**, portador do documento de Identidade nº 15.908.298-67 e CPF nº 058.523.545-70, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA para a Câmara Municipal de Simões Filho, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 206/2021 e Nota de Empenho nº ...../2021, referente a Dispensa de Licitação nº 037/2021, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) a seguir especificada(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
75

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis e Utensílios.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo - Outros

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.2. O valor global deste Contrato é de **R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais).**

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.

3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.

3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a Contratada, se darão preferencialmente através de e-mail.

3.12. A quantidade de bebedouros, eletrodomésticos e dos utensílios de copa/cozinha a serem comprados será determinada pelo CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues imediatamente no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho (localizado a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro – Simões Filho).

a) Durante a entrega, os materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;
b) Caso os materiais sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (um) dia útil, sob pena de cancelamento da compra.

3.13. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais;

3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

3.16. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) aparelhos (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);

3.17. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa e acompanhado a respectiva nota fiscal;

6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
78

6.1.4 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os materiais entregues;

6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do(s) material(is) que não atenda ao especificado;

6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
79

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal e
8.1.6. Não mantiver a proposta de preços.

8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
8.2.2. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

81

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, ____ de _____de 2021 .

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

_____

Contratada

Testemunhas:

1ª

_____

C.P.F:

2ª_____

C.P.F:

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº ...../2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE FORN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Liquidificador - 2 litros, tipo: alta rotação, uso: comercial/industrial, corpo do copo em aço inox, capacidade 2 (dois) litros, voltagem: 127v.	UN	01	820,00	820,00
02	Bebedouro de água industrial 25 litros de coluna.	UN	02	2.300,00	4.600,00
03	Lixeira de aço inox de 50 litros com pedal.	UN	10	750,00	7.500,00
04	Xícara para café com pires de 100 ml	UN	100	26,50	2.650,00
05	Xícara para chá com pires de 200 ml	UN	100	33,50	3.350,00
TOTAL				18.920,00	

Valor Total de R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais).
Condições de pagamento: Conforme fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
83

PARECER JURÍDICO 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2021

Da.: Procuradoria Jurídica
Para: Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES LEGAIS. OBEDIÊNCIA AOS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL. ART. 72, C/C ART. 23, e ART. 75, II, TODOS DA LEI Nº 14.133/2021. LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da contratação direta da Empresa **RAMON PEREIRA DA SILVA**, para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta procuradoria em avaliar e tecer alguns esclarecimentos mediante parecer jurídico acerca da modalidade de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que o presente documento possui conteúdo estritamente opinativo, sem, de qualquer forma, vincular a Administração Pública ao seu atendimento.

É o relatório.

Instruem o processo administrativo os seguintes documentos: Capa do Processo Administrativo nº 206/2021; Requisição de Compras/Serviços, com as Especificações Técnicas/Descrições, Justificativa/Impacto da Não Contratação; Carta de Cotação de Preços com Instrução aos Proponentes; Termo de Referência com Anexo I, referente à Proposta de Preços; Três Propostas de Preços, com documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e FGTS e trabalhista respectivamente, da empresa **RAMON PEREIRA SILVA,** com o valor de **R$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais),** da empresa **HEBE DOS SANTOS MACHADO,** no valor de **R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)** e da empresa **BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES,** no valor de **R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais);** Justificativa de Pesquisa de Mercado e Potenciais Prestadores; Mapa Comparativo de Preços; Lei Municipal nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
84

1.189/2021, que disciplina os valores e regras de que trata o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021; Portaria nº 188/2021, que dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação; Requerimento da Diretoria Administrativa ao Setor de Contabilidade solicitando informações acerca da existência de Previsão Orçamentária no valor global de **R$ 21.033,33 (vinte e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)**; Reposta do Setor de Contabilidade ratificando da existência de Dotação Orçamentária para prestação dos serviços no valor do Objeto; Memorando da Diretoria Administrativa à Autoridade Competente justificando a necessidade da formalização do processo administrativo; Autorização da Autoridade Competente para Instauração do Processo Administrativo para o cumprimento das formalidades legais; Aviso de Dispensa de Licitação nº 037/2021; Relatório do procedimento com o encaminhamento do Processo Administrativo nº 206/2021 à Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão do parecer jurídico quanto a legalidade da contratação, com fulcro no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021; Minuta do Contrato de Prestação de Serviços; Anexo I – Proposta de Preços.

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos específicos na legislação"*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *"XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (Grifo nosso).*

Logo, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Nesse contexto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
85

viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis:*

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva* ***valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),*** *no caso de outros serviços e compras; (...)*
> *(Grifo nosso).*

No caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles,** A licitação dispensada:

> *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."*

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
86

trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécies do gênero *contratação direta*, (art. 72), permitindo que o órgão ou a entidade da administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação.

Nesse contexto, se verifica que a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, no valor inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Registre-se por fim, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deverá o processo ser instruído com os documentos previstos no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, bem como restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, demonstrando assim, que o valor a ser contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta mais vantajosa e de menor valor.

Deste modo, entendemos que procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal n° 14.133/2021, para contratação da empresa **RAMON PEREIRA DA SILVA,** para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO,** devendo a mesma ser ratificada e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 29 de dezembro de 2021.

RUIMAR ARAÚJO CAVALCANTE

Procurador Adjunto

OAB/BA 32.027

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
87

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de n° 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa RAMON PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 42.050.697/0001-55, situada a Rua Misericórdia, 162, Cristo Rei – Simões Filho/Ba, no valor global de R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 206/2021, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 037/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho, 29 de Dezembro de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
88

ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2021

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 037/2021, constante do Processo Administrativo nº 206/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. A empresa contratada é a RAMON PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 42.050.697/0001-55, com o valor global de R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais). As Dotações Orçamentárias são:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis e Utensílios.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo - Outros

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, EM 29/12/21

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 038/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **RAMON PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 42.050.697/0001-55, situada a Rua Misericórdia, 162, Cristo Rei – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. RAMON PEREIRA DA SILVA**, portador do documento de Identidade nº 15.908.298-67 e CPF nº 058.523.545-70, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA para a Câmara Municipal de Simões Filho, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 206/2021 e Nota de Empenho nº 104/2021 e nº 105/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 037/2021, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) a seguir especificada(s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis e Utensílios.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo - Outros

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.2. O valor global deste Contrato é de **R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais).**

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.

3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.

3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a Contratada, se darão preferencialmente através de e-mail.

3.12. A quantidade de bebedouros, eletrodomésticos e dos utensílios de copa/cozinha a serem comprados será determinada pelo CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues imediatamente no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho (localizado a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro – Simões Filho).

a) Durante a entrega, os materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;
b) Caso os materiais sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (um) dia útil, sob pena de cancelamento da compra.

3.13. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais;

3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

3.16. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) aparelhos (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);

3.17. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa e acompanhado a respectiva nota fiscal;

6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.1.4 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os materiais entregues;

6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do(s) material(is) que não atenda ao especificado;

6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal e
8.1.6. Não mantiver a proposta de preços.

8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
8.2.2. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 29 de dezembro de 2021 .

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

Ramon Pereira da Silva
Contratada

Testemunhas:

1ª
Yuri Velozo Rosa e Almeida de Lemos
C.P.F: 826.599.155-04

2ª
C.P.F: 394.908.805-44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 038/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE FORN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Liquidificador - 2 litros, tipo: alta rotação, uso: comercial/industrial, corpo do copo em aço inox, capacidade 2 (dois) litros, voltagem: 127v.	UN	01	820,00	820,00
02	Bebedouro de água industrial 25 litros de coluna.	UN	02	2.300,00	4.600,00
03	Lixeira de aço inox de 50 litros com pedal.	UN	10	750,00	7.500,00
04	Xícara para café com pires de 100 ml	UN	100	26,50	2.650,00
05	Xícara para chá com pires de 200 ml	UN	100	33,50	3.350,00
TOTAL				18.920,00	

Valor Total de R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais).
Condições de pagamento: Conforme fornecimento.

EXTRATO DE CONTRATO – DEZEMBRO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do contrato: Processo Administrativo nº 206/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. Empresa contratada: RAMON PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 42.050.697/0001-55; Valor global: R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais). Contrato nº 038/2021; Data da assinatura: 29/12/2021; Vigência: 29/12/2021 a 28/02/2022. Dotação(ões): Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis e Utensílios. Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo - Outros. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 de janeiro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 206/2021: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COPA/COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. Empresa contratada: RAMON PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 42.050.697/0001-55; Valor global: R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais). Contrato nº 038/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570

Endereço: Rua MISERICORDIA Nº162 - CASA - CRISTO REI - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 42050697000155

Inscrição: 19619

Data de emissão:21/12/2021 Validade: 21/03/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **d106ab16**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/12/2021 15:08

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20215261428**

RAZÃO SOCIAL	
RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
180.155.154	42.050.697/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.050.697/0001-55
Razão Social: RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570
Endereço: RUA MISERICORDIA 162 / CRISTO REI / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2021 a 01/01/2022

Certificação Número: 2021120301304862915480

Informação obtida em 20/12/2021 15:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.050.697/0001-55
Certidão nº: 57428587/2021
Expedição: 20/12/2021, às 14:54:58
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.050.697/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAMON PEREIRA DA SILVA 05852354570**
CNPJ: **42.050.697/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:14 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2022.
Código de controle da certidão: **86CB.426A.9857.72CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.